

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

ROGERIO MOLLICA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito tributário, financeiro e processo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha; Livio Augusto de Carvalho Santos; Rogerio Mollica. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-109-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito tributário. 3. Financeiro. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2, 2025. Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

Apresentação

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho de “Direito Administrativo, Gestão Pública, Direito Tributário, Financeiro e Processo”, no VIII Encontro Virtual do CONPEDI, reafirmam o compromisso da comunidade acadêmica com a produção científica de qualidade, pautada pela atualidade dos temas e pela busca por soluções jurídicas alinhadas aos desafios contemporâneos. À semelhança das edições anteriores, as apresentações contribuíram para o fortalecimento do debate qualificado.

Foram abordadas questões como a moralidade administrativa, os impactos da corrupção municipal, os supersalários no serviço público, a governança digital e os efeitos da reforma tributária, sempre com recorte técnico e inovador. Ressalta-se ainda a pluralidade de abordagens e a diversidade institucional e regional dos(as) participantes, oriundos de instituições públicas e privadas de todo o país.

Esses trabalhos foram objeto de ricas discussões, receberam sugestões relevantes para o aprofundamento das análises e demonstraram, em comum, a preocupação com a efetividade do Direito como instrumento de transformação social. A diversidade temática, a qualidade teórica reitera a importância deste Grupo de Trabalho como espaço de construção do conhecimento jurídico.

Como coordenadores da presente sala virtual, temos a satisfação de apresentar esta síntese, certos de que os trabalhos aqui reunidos representam valiosa contribuição à pesquisa jurídica nacional e à missão institucional do CONPEDI de incentivar a excelência acadêmica e o diálogo entre saberes.

Prof. Dr. Rogério Mollica

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

Prof. Me. Livio Augusto de Carvalho Santos

DESAFIOS ÉTICOS E LEGAIS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS BLOCKCHAIN E SMART CONTRACTS NO NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

Livio Augusto de Carvalho Santos¹
Hudson Magno Polary Freitas

Resumo

INTRODUÇÃO: O avanço tecnológico tem transformado diversos setores da economia global, e o sistema tributário brasileiro está inserido nesse contexto. A integração de tecnologias emergentes, como Blockchain e Smart Contracts, promete revolucionar a gestão, coleta e fiscalização de tributos. No entanto, essa adoção traz à tona questões éticas e legais, principalmente quanto à conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O Blockchain, com sua capacidade de criar registros imutáveis e descentralizados, e os Smart Contracts, que permitem a execução automática de acordos programados, oferecem maior eficiência, transparência e segurança nos processos tributários. Esses avanços podem reduzir custos administrativos, melhorar a precisão na coleta de tributos e aumentar a confiança no sistema tributário. No entanto, a implementação dessas tecnologias no Brasil enfrenta desafios significativos, principalmente devido às exigências da LGPD, que impõe rigorosas regras de proteção de dados pessoais. A integração dessas inovações deve garantir a conformidade com a legislação, abordando questões de privacidade, segurança da informação e transparência. Esta pesquisa busca explorar os desafios éticos e legais da implementação de Blockchain e Smart Contracts no sistema tributário brasileiro, propondo soluções para alinhar essas tecnologias à LGPD. A pesquisa incluirá uma análise comparativa com modelos internacionais e proporá diretrizes para um ambiente regulatório que promova a inovação sem comprometer a proteção de dados e a justiça tributária. Este estudo pretende contribuir teoricamente para a criação de um sistema tributário moderno e eficiente, em sintonia com as melhores práticas globais e as exigências legais brasileiras. **PROBLEMA DE PESQUISA:** Quais são os desafios éticos e legais para a implementação de tecnologias como Blockchain e Smart Contracts no sistema tributário brasileiro, especialmente no que se refere à conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e como superá-los sem comprometer a inovação e a justiça tributária? **OBJETIVO:** Analisar e propor soluções para os desafios éticos e legais na implementação das tecnologias Blockchain e Smart Contracts no novo sistema tributário brasileiro, assegurando a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). **METODOLOGIA:** Trata-se de uma pesquisa bibliográfica qualitativa com um objetivo exploratório. Foram averiguadas as informações e as questões relevantes dos textos legais, projetos de lei, emendas constitucionais e artigos científicos que tratam sobre o tema, a fim de abordar analiticamente o conteúdo em busca de informações e consensos. A busca bibliográfica foi realizada junto ao banco de dados do portal.stf.jus.br, ao site da CONPEDI e ao Google Acadêmico a partir do tema proposto nesse trabalho. Foram

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

selecionados artigos, entre outras fontes, as quais constituíram o corpus do estudo. O método utilizado para a realização da pesquisa foi dedutivo. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** Os resultados da pesquisa revelaram que a implementação das tecnologias Blockchain e Smart Contracts no sistema tributário brasileiro, embora ofereça ganhos de eficiência, segurança e transparência, enfrenta sérios desafios éticos e legais, particularmente no que se refere à proteção de dados pessoais exigida pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Constatou-se que a característica da imutabilidade e da descentralização do Blockchain entra em choque direto com princípios fundamentais garantidos pela LGPD, como o direito ao esquecimento e a autodeterminação informativa, expondo o risco de violações de direitos fundamentais se não houver regulamentação adequada. A análise comparativa com modelos internacionais evidenciou que países que avançaram no uso dessas tecnologias tributárias adotaram soluções como blockchains híbridas, utilização de dados “pseudonimizados” e sistemas permissionados com controle de acesso, conciliando inovação com a proteção de dados pessoais. Também foi verificado que o ordenamento jurídico brasileiro ainda carece de regulamentações específicas que permitam a compatibilização plena entre essas tecnologias e as exigências legais vigentes, o que gera insegurança jurídica para a administração tributária e para os contribuintes. Com base nas análises realizadas, foram propostas diretrizes para a implementação segura de Blockchain e Smart Contracts no sistema tributário, tais como a adoção de blockchains permissionadas, a aplicação de técnicas de anonimização e pseudonimização, a programação de smart contracts com cláusulas de compliance automatizadas e a criação de regulamentações específicas para o tratamento de dados pessoais em blockchains, tanto públicas quanto privadas, no contexto fiscal. A pesquisa concluiu que a modernização do sistema tributário brasileiro por meio dessas tecnologias é não apenas possível, mas necessária, desde que acompanhada de uma moldura regulatória que preserve, de maneira intransigente, tanto a inovação quanto os direitos fundamentais à proteção de dados e à justiça tributária.

Palavras-chave: Blockchain, smart contracts, direito tributário, LGPD

Referências

BOSSA, Gisele. GOMES, Eduardo de Paiva. Blockchain: Technology as a Tool for Tax Information Exchange or an Instrument Threatening the Taxpayer's Privacy? p. 379. (September 12, 2019). Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=3540277>

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 28 abr. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 abr. 2025.

CALIENDO, Paulo. DUARTE, Victória Albertão. Smart contracts e o futuro da tributação: breve análise das possibilidades e desafios para a tributação decorrente do uso de smart contracts. CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, Lisboa, Portugal. 2019. Disponível em: <https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2019/6/2019_06_1647_1673.pdf>. Acesso em: 13.08.2024.

Marinho, M. E. P., & Ribeiro, G. F. (2018). A reconstrução da jurisdição pelo espaço digital: Redes sociais, blockchain e criptomoedas como propulsores da mudança. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, 7(3).

Milagre, J. A. (2018). O uso da infraestrutura Blockchain na realização de negócios jurídicos. *The Tenth International Conference on Forensic Computer Science and Cyber Law*, 73–77.

ROSAL, Felipe Calas; GRECCO, Marta Cristina Pelucio. BLOCKCHAIN E SMART CONTRACTS COMO FERRAMENTAS DE GESTÃO NA TRIBUTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS. DOI: <http://dx.doi.org/10.14392/asaa.2020130109>. Acesso em 12.08.24.

Blockchain e o direito ao esquecimento na Internet. Instituto de Referência em Internet e Sociedade, Belo Horizonte. 21.05.2018. Disponível em: <<https://irisbh.com.br/blockchain-e-direito-ao-esquecimento-na-internet/>>. Acesso em: 13.08.2024.

CAMARA DOS DEPUTADOS. Redação final do PLP 68/2024 aprovado pela Câmara dos Deputados, disponibilizada em 19/7/2024. Acesso em 13.08.24.

CAMARA DOS DEPUTADOS. Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 - Reforma Tributária. Acesso em 13.08.24.